LEI MUNICIPAL Nº 0926

Equipara os vencimentos do Diretor de Ensino Municipal aos dos demais Chefes de Secções.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto pelo artigo 50, inciso II do Capítulo VII da Lei orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - São equiparados os vencimentos mensais aos dos demais Chefes de Secções do seguinte servidor público municipal:

Instrução Pública

22-8.36.0 - Pessoal Fixo

Diretor da Instrução para CR$ 3.000,00.

Art. 2º - A suplementação do crédito a que se refere o artigo anterior, correrá, no corrente exercício, pelo saldo disponível da dotação orçamentária sob código 22-8.33.1.

Art. 3º - As leis dos orçamentos vindouros deverão incluir na verba própria, a respectiva suplementação.

Art. 4º - Esta Lei tem vigência a partir de 13 de junho de 1951, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 5 de outubro de 1951.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

a)LEDA MISSEL
Secretária

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer